

Despacho n.º 118/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Somec — Consultores, Limitada, para executar por preço global a empreitada «Edifício dos Gabinetes dos Secretários-Adjuntos».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 119/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e as Construções Técnicas, S.A., para executar por série de preços a empreitada «Arruamento e redes de drenagem do Complexo Desportivo da Taipa — fase B».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 120/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e as Construções Técnicas, S.A., para executar por preço global a empreitada «Concepção/construção da passagem superior para peões na Avenida do Almirante Lacerda/Lido».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 121/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Empresa Construtora Mei Cheong, Limitada, para execução da empreitada «Acesso provisório à Nova Ponte Macau-Taipa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 122/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL, de revisão do contrato de concessão do terreno com a área de 7 578 m², sito no quarteirão 24 do PIU da Baixa da Taipa, devido à alteração introduzida no projecto de arquitectura para o aproveitamento do terreno (Processo n.º 6 152.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 7/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL, com sede em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 25, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 1 342 a fls. 94 do livro C-4.º, era titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 17 067 m² que ocupava, em parte, três lotes de terreno definidos no novo Plano de Intervenção Urbanística da Baixa da Taipa.

2. De acordo com o Despacho n.º 116/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/90, de 3 de Dezembro, a referida concessão sofreu uma revisão de que resultou a modificação do objecto da concessão com redução da área concedida para 7 578 m², passando a ocupar integralmente o lote 24 daquele Plano Urbanístico, revertendo ao Território a restante área.

3. Por requerimento de 3 de Setembro de 1991, a referida Companhia solicitou a S. Ex.ª o Governador autorização para modificar o aproveitamento do referido lote de terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT, com a consequente alteração do contrato de concessão em vigor, de acordo com a Lei de Terras.

4. Ultrapassadas algumas questões suscitadas quanto ao prémio do contrato e tendo em conta que o projecto de arquitectura apresentado foi considerado passível de aprovação, embora mediante o cumprimento de determinadas condições, o Departamento de Solos da DSSOPT, atendendo às alterações introduzidas no referido projecto, calculou o valor do prémio e elaborou a minuta do contrato, a qual obteve aceitação da requerente, conforme se infere do termo de compromisso firmado pelo seu legal representante, George Russell.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo a Comissão de Terras emitido parecer favorável.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração de 18 de Agosto de 1993, subscrita por George Russell, na qualidade de administrador-delegado e director-geral, com poderes para o acto, qualidades e poderes que foram verificados, respectivamente, pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração, e pela informação por escrito da competente Conservatória que se encontra junta ao processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela